



REGIMENTO INTERNO
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
DE SÃO GOTARDO

Capítulo I

Da promoção, sede e data.

Art. 1º. A **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, convocada pela Prefeita Municipal de São Gotardo MG, através do **Decreto Municipal nº 019 de 19 de janeiro de 2024** e da respectiva publicação de Edital de Convocação, publicados no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo, www.saogotardo.mg.gov.br e no jornal – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e afixado em locais públicos, será promovida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Setor de Cultura e Turismo. Com a participação ampla da sociedade civil a CMC acontecerá dia 21 de fevereiro de 2024, na Na Casa de Cultura Dom José Lima, situada na Praça São Sebastião, nº 62, Bairro Centro – São Gotardo, a partir das 13h.

Capítulo II

Dos objetivos e dos eixos temáticos.

Art. 2º. Diante da não previsão para realização das Conferências nacional e estadual, a III Conferência Municipal de Cultura segue alinhada às necessidades urgentes do município e terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;





- II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
- VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;
- IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura;
- XX - Propor estratégias para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.219/2017, envolvendo os respectivos componentes, visando aprimorar a articulação e cooperação institucional entre o poder executivo e a sociedade civil;

Art. 3º. Constituirá o tema geral da III Conferência Municipal de Cultura: **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA: DESAFIOS DA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.**

§ 1º. O tema deverá ser desenvolvido de modo a explanar o que é e como é feito o Plano Municipal de Cultura, além de articular e integrar conhecimentos e proposições dos participantes para elaboração do mesmo;

§ 2º. O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir de eixos temáticos aprovados pela comissão organizadora.



Art. 4º. Constituirão eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo, observando vocações e potencialidades, onde o foco é Estimular a explicitação de pontos fortes, positivos e estimuladores do ambiente cultural. Sua utilidade é subsidiar a concepção do futuro desejado com a inclusão de iniciativas que possa manter e reforçar tais pontos. Os eixos temáticos serão:

EIXO I – Economia Criativa

Foco: Refletir sobre os pontos fracos, negativos e que ameaçam o processo de desenvolvimento cultural. Sua utilidade é subsidiar a concepção do futuro desejado com a inclusão de iniciativas que possam abolir ou minimizar tais pontos.

EIXO II – Arte e Educação

Foco: Definir linhas de orientação geral, as diretrizes, que servirão como elementos balizadores para a elaboração e alcance dos objetivos. As diretrizes dão rumo e direção, fundamentam a política pública expressa no Plano Municipal de Cultura e os objetivos concretizam a visão de futuro, além de orientar os padrões de desempenho esperados do poder público, dos políticos, dos legisladores, de gestores, servidores e colaboradores.

EIXO III – Patrimônio e Cultura

Foco: Estipular a representação dos resultados previstos nos objetivos, decodificadas no tempo, no espaço, em quantidades de produtos e serviços para benefício da população, as chamadas metas e, as ações, que funcionam como instrumento executivo para o alcance da meta.

Capítulo III

Da Organização e Funcionamento

Art. 5º. Serão membros da III Conferência Municipal de Cultura todos os representantes dos artistas, dos agentes e produtores, dos grupos e entidades culturais, dos pontos de cultura, dos professores e estudantes, das representações de movimentos relacionados à promoção da

cultura e do desenvolvimento social, bem como das pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação do Plano Municipal de Cultura de São Gotardo.

§1º. A participação na Conferência prevê a capacidade de debater questões relativas à Política Municipal de Cultura e ao cotidiano cultural do município, visando a implementação do Plano Municipal de Cultura, de acordo com a metodologia proposta pela comissão organizadora da Conferência.

§2º. Terão acesso aos grupos de trabalho todos os participantes, devidamente credenciados.

Art. 6º. São condições para participação da III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo:

I. Possuir idade mínima comprovada de 16 anos.

II. Ter residência no município de São Gotardo, com exceção dos convidados pela Comissão Organizadora, pertencentes a Microrregião da qual São Gotardo faz parte.

III. Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora na Casa da Cultura Dom José Lima, disponível impresso no dia do evento, 30 minutos antes do início do mesmo.

Parágrafo único. A Microrregião da qual São Gotardo faz parte engloba as seguintes cidades: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Guimarânia, Lagoa Formosa, Matutina, Patos de Minas, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo e Tiros.

Art. 7º. Terão direito a voz e voto em todas as plenárias da III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo apenas os participantes comprovadamente maiores de 16 anos, residentes no município de São Gotardo e devidamente credenciados.

Art. 8º. A III Conferência Municipal de Cultura obedecerá o seguinte cronograma:

* 13h: Credenciamento presencial dos participantes;

* 13h30mim: Abertura Oficial

Apresentação do Hino;

Pronunciamento de abertura da Prefeita Municipal de São Gotardo;

Pronunciamento da Presidente da Câmara;



* 13h45min: Apresentação Musical com as alunas Maria Fernanda Mendes Alves e Emili Maiara Araújo Santos, da Escola Municipal de Música Hebe Pereira Franco;

Plano Municipal de Cultura: Democracia e Direito a Cultura ;

* 14h: Leitura e aprovação do Regimento Interno;

* 14h10min: Explicação sobre o funcionamento e o tema geral da III Conferência Municipal de Cultura:

* 14h50min: Grupos de trabalho, elaboração das propostas dos Eixos temáticos I, II e III;

* 15h30min: Coffee break - Apresentação musical com os alunos Valdete Nogueira e Iracema Ribeiro;

* 16h: Plenária para apreciação coletiva das proposições dos Eixos temáticos I, II e III;

* 16h30min: Apresentação dos grupos (realizada por um representante de cada grupo) e plenária para apreciação coletiva das proposições do Eixo temático IV;

* 17h: Pronunciamento Final;

* 17h10min: Encerramento

Art. 9º. Os grupos de trabalho têm por finalidade a discussão dos eixos temáticos propostos no art. 4º e a produção de material e proposições para a elaboração dos 03 (três) eixos propostos para a implementação do Plano Municipal de Cultura vigente.

Art. 10. Na plenária geral serão aprovadas as propostas que obtiverem o voto da maioria simples dos participantes comprovadamente maiores de 16 anos, residentes no município de São Gotardo e devidamente credenciados.

Parágrafo único. Essas propostas devem registrar indicações ou compromissos assumidos pelo poder municipal para as políticas públicas de cultura de acordo com plano vigente.

Art. 11. As deliberações da III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo serão sistematizadas pelo Setor de Cultura e Turismo de São Gotardo e servirão como base para a



implementação do Plano Municipal de Cultura e para o desenvolvimento das políticas públicas de cultura;

Parágrafo único. Realizada a sistematização das deliberações constitutivas do Plano Municipal de Cultura, amplamente discutidas e aprovadas na plenária da II Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo, espaço de discursividade entre o poder público, a sociedade civil e os diversos atores, segmentos e representatividades culturais locais, apenas poderá haver alteração e/ou inserção de conteúdo no projeto de lei que instrumentalizará o referido Plano, mediante deliberação do CMPCPH - Conselho Municipal Deliberativo de Política Cultural e Patrimônio Histórico de São Gotardo MG registrada em ata ou manifestação popular em Audiência Pública.

CAPÍTULO IV

Da Eleição dos delegados

Art. 12. Não haverá eleição de delegados na III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo, para representar o Município nas conferências Estaduais visto que não há indicativo do acontecimento das etapas estaduais e nacionais há quase cinco anos.

Art. 13. Os representantes da sociedade civil e do poder público presentes na III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo serão os principais agentes a contribuir com a implementação do Plano Municipal de Cultura e em caso de acontecimento da etapa estadual e nacional, serão convidados à nova conferência para eleição dos delegados.

Capítulo V

Da coordenação e organização.

Art. 14. A III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo será administrada por uma comissão organizadora nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de São Gotardo.

Art. 15. As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento Interno, correrão à



conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Cultura.

Capítulo VI

Das disposições gerais e transitórias.

Art. 16. Terão direito ao Certificado de participação os inscritos com frequência mínima de 80% das sessões da III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo, cuja assinatura constem nas listas de presença inicial e final.

Parágrafo único. A liberação da lista de assinatura final se dará a partir das 16h30min.

Art. 17. A III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo será avaliada pelos seus participantes ao final do evento em formulário próprio e pelos organizadores em instrumento apropriado até cinco dias após sua realização.

Art. 18. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua assinatura e será lido e aprovado na plenária de abertura da III Conferência Municipal de Cultura de São Gotardo.

São Gotardo MG, 21 de fevereiro de 2024.

Adriene Inês Selenita dos Santos
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Jackson Vicente da Silva
Vice-Presidente do CMPCPH

COMISSÃO ORGANIZADORA

Adriene Inês Selenita dos Santos
Sislende de Fátima Barbos
Leila Cristina Alves de Oliveira
Hudson de Melo Borges
Alciane Bezerra de Moraes da Silva Alves
Jackson Vicente da Silva

